



Prefeitura Municipal de Pontes Gestal

CNPJ 45.162.328/0001-42

Fone (17) 3844-1277 / Fax (17) 3844-1344

Rua Benedito Antonio Pereira n.º 917 – CEP 15560-000 – PONTES GESTAL – SP

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2017 PROCESSO N° 045/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 06/07/2017

HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09:00hs de 06.07.2017

HORÁRIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00hs

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL

END.: RUA BENEDITO ANTONIO PEREIRA, N.917 – CENTRO.

O **MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL** torna público que se acha aberta, nesta Prefeitura, licitação na modalidade **PREGÃO (Presencial)**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** – **Processo n.º 045/2017, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Georreferenciamento do município de Pontes Gestal**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Pontes Gestal, localizada à Benedito Antonio Pereira, n.917 – Centro – Pontes Gestal - SP, **iniciando-se no dia 06.07.2017, às 09:00hs**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 2.797/2017.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos e protocolizados na Prefeitura Municipal de Pontes Gestal, localizada a Rua Benedito Antonio Pereira, n.917 – Centro – Pontes Gestal (SP), até às 09:00 hs do dia 06.07.2017, e a abertura dos mesmos dar-se-á na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame até às 09:00hs.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Georreferenciamento do município de Pontes Gestal, conforme previsão no Anexo I.

Os serviços contratados deverão ser prestados em conjunto com A Prefeitura Municipal de Pontes Gestal avaliado periodicamente pelo responsável indicado por essa Prefeitura Municipal de Pontes Gestal.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.



Prefeitura Municipal de Pontes Gestal

CNPJ 45.162.328/0001-42

Fone (17) 3844-1277 / Fax (17) 3844-1344

Rua Benedito Antonio Pereira n.º 917 – CEP 15560-000 – PONTES GESTAL – SP

2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Concordatárias, em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com o Município de Pontes Gestal ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade(s) simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura,
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.
- c) tratando-se de representante credenciado, além de documento oficial de identificação que contenha foto, a carta de credenciamento, conforme o modelo constante do "Anexo III", com firma reconhecida do signatário, juntamente com documento que demonstre poderes para tanto.

2 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

3 – Na hipótese de não haver credenciamento, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.



Prefeitura Municipal de Pontes Gestal

CNPJ 45.162.328/0001-42

Fone (17) 3844-1277 / Fax (17) 3844-1344

Rua Benedito Antonio Pereira n.º 917 – CEP 15560-000 – PONTES GESTAL – SP

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em **2 (dois)** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope n.º 1 – Proposta

Pregão n.º 030/2017

Processo n.º 045/2017

Razão Social: _____

Envelope n.º 2 – Documentação

Pregão n.º 030/2017

Processo n.º 045/2017

Razão Social: _____

3 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, que deverão ser traduzidas entre parênteses, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

3.1 – A proposta e outros documentos constantes dos envelopes, ou fora dele, sem a devida assinatura do proprietário ou representante legal, poderão ser assinados na sessão de abertura dos mesmos.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio ou outro servidor público.

4.1 – Os documentos de habilitação eventualmente emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço da empresa licitante deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome da proponente, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, com indicação de marca, modelo e outras características imprescindíveis para individualização do serviço e sua qualidade.
- d) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, carregamento e



Prefeitura Municipal de Pontes Gestal

CNPJ 45.162.328/0001-42

Fone (17) 3844-1277 / Fax (17) 3844-1344

Rua Benedito Antonio Pereira n.º 917 – CEP 15560-000 – PONTES GESTAL – SP

descarregamento, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação, observada a legislação vigente;

- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- f) condições de pagamento: o pagamento será efetuado 5 (cinco) dias úteis após emissão da Nota fiscal juntamente com apresentação de laudo efetuado por um funcionário indicado por essa Prefeitura Municipal de Pontes Gestal atestando a execução do serviço de maneira correta;
- g) o faturamento deverá ser apresentado na conclusão do fornecimento requisitado por “Autorização de serviço”.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) tratando-se de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.

a.1) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" deste subitem não precisarão constar do "envelope documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão Negativa de Débitos (CND) Conjunta da União

c) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);

e) Certidão de comprovação de Registro da empresa no CREA.



Prefeitura Municipal de Pontes Gestal

CNPJ 45.162.328/0001-42

Fone (17) 3844-1277 / Fax (17) 3844-1344

Rua Benedito Antonio Pereira n.º 917 – CEP 15560-000 – PONTES GESTAL – SP

1.3 - OUTROS DOCUMENTOS

- a) declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo no Anexo III;
- b) declaração elaborada pela licitante, subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, de acordo com o modelo do Anexo III;

Obs.: Os documentos indicados nas alíneas “a” e “b” deste item deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa licitante. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e número do FAX, se houver.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas. Admitir-se-á certidão positiva com efeito de negativa.

VII – TRATAMENTO DIFERENCIADO A MEs E EPPs

1 - Constitui tratamento diferenciado às Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) o estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, que se comprovará por meio de documentos cadastrais como Cartão CNPJ e DECA.

2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste Pregão, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3 - Havendo restrições quanto a documentação de regularidade fiscal de microempresa e empresa de pequeno porte participante do presente Pregão, a Pregoeiro permitirá que a ME ou EPP prossiga para a próxima fase, inclusive abertura do envelope proposta.

4 - Declarada vencedora da licitação a microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro concederá prazo de 02 (dois) dias úteis para que esta proceda a regularização da documentação, efetue o pagamento ou parcelamento do débito e apresente as certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

4.1 - O prazo acima poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro.

5 - Os prazos de recurso interponíveis quanto a fase de análise dos envelopes proposta ficarão interrompidos, até que se cumpra o item 4 desta cláusula.

6 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4 desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Pontes Gestal

CNPJ 45.162.328/0001-42

Fone (17) 3844-1277 / Fax (17) 3844-1344

Rua Benedito Antonio Pereira n.º 917 – CEP 15560-000 – PONTES GESTAL – SP

7 - Não efetuada a regularização pela licitante ME ou EPP, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 - Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

3.1 – A comparação dos preços, para efeito de seleção das propostas para a etapa dos lances, será efetuada após equalização dos preços.

3.2 – Para a realização dos cálculos serão utilizadas três casas decimais.

3.3 – No resultado final obtido, ou seja, no valor encontrado para efeito de comparação, será desprezada a terceira casa decimal.

3.4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

3.5 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção, por item, da proposta de menor preço e as demais com preços até **10%** (*dez por cento*) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos **3** (*três*) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **3** (*três*). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



Prefeitura Municipal de Pontes Gestal

CNPJ 45.162.328/0001-42

Fone (17) 3844-1277 / Fax (17) 3844-1344

Rua Benedito Antonio Pereira n.º 917 – CEP 15560-000 – PONTES GESTAL – SP

- 5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 6 - Os lances deverão ser formulados de acordo com o item, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances proposto.
- 8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, proposto, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 9 - O Pregoeiro poderá negociar com o(s) autor(es) da(s) oferta(s) de menor(es) valor(es) com vistas à redução do(s) preço(s).
- 10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do(s) menor(es) preço(s), decidindo motivadamente a respeito.
 - 10.1 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada item do objeto ora licitado.
 - 10.2 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição dos preços, bem como os demais esclarecimentos que julgarem necessários.
- 11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu(s) autor(es).
- 12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
 - a) substituição e apresentação de documentos, ou;
 - b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se possível.
- 12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos respectivos.
- 12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a(s) licitante(s) será(ão) inabilitada(s).
- 13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada vencedora(s) do certame.
- 14 - Se a(s) oferta(s) não for(em) aceitável(eis) ou se a(s) licitante(s) desatender(em) as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a(s) oferta(s) subsequente(s) de menor preço proposto, negociará com o seu(s) autor(es), decidirá sobre a(s) sua(s)



Prefeitura Municipal de Pontes Gestal

CNPJ 45.162.328/0001-42

Fone (17) 3844-1277 / Fax (17) 3844-1344

Rua Benedito Antonio Pereira n.º 917 – CEP 15560-000 – PONTES GESTAL – SP

aceitabilidade(s) e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável por item cujo autor(es) atenda(m) os requisitos de habilitação, caso em que será(ão) declarado vencedor(es).

- 15 - Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nºs 1 e 2 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em Ata os motivos da interrupção. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de comunicação aos interessados.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 – A adjudicação será feita considerando o item proposto.

X – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações emitidas pelo Setor de compras, correndo por conta da futura Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato, em conformidade com o estabelecido neste Edital.

XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 – O objeto da presente licitação será recebido por servidor designado pelo Prefeito Municipal, após o fornecimento requisitado por “Autorização de Serviço”, por meio de termo de aceite atestando a Prestação de serviço ou por outro instrumento estabelecido, subscrito pelo funcionário previamente determinado para recebê-lo, acompanhado da nota fiscal/fatura representativa dos serviços prestados.



Prefeitura Municipal de Pontes Gestal

CNPJ 45.162.328/0001-42

Fone (17) 3844-1277 / Fax (17) 3844-1344

Rua Benedito Antonio Pereira n.º 917 – CEP 15560-000 – PONTES GESTAL – SP

2 – Havendo rejeição do objeto, no todo ou em parte, a licitante vencedora deverá promover a substituição dos mesmos no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento.

2.1 – Na impossibilidade de serem corrigidos, ou na hipótese de não serem os mesmos fornecidos, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

XII – DO PAGAMENTO

1 – Para efeito de pagamento, a(s) futura(as) contratada(s) encaminhará(ão) juntamente com os serviços efetuados, a respectiva nota fiscal/fatura.

2 – O pagamento será efetuado em até 5 dias após emissão da Nota fiscal apresentada juntamente com laudo do responsável indicado por essa Prefeitura Municipal de Pontes Gestal atestando a execução dos serviços de maneira correta.

3 – As notas fiscais/fatura e/ou documentos que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem XI-2 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura e/ou documentos, sem incorreções.

4 - A despesa decorrente da presente licitação irá onerar os recursos do Orçamento 2017.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo II.

1.1 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 do item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 – A Adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer à Prefeitura Municipal para assinar o termo de Contrato.

3 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular de que trata o subitem XII – 1.1, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração de nova contratação.



Prefeitura Municipal de Pontes Gestal

CNPJ 45.162.328/0001-42

Fone (17) 3844-1277 / Fax (17) 3844-1344

Rua Benedito Antonio Pereira n.º 917 – CEP 15560-000 – PONTES GESTAL – SP

XIV - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação, nos termos do art. 56, da lei 8.666/93 e suas alterações completas.

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Pontes Gestal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - As multas serão aplicadas da seguinte forma:

2.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da Prefeitura Municipal de Pontes Gestal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

2.2 - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I – atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e

II – atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

2.3 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

2.4 - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura Municipal de Pontes Gestal.

2.4.1 - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 2.3, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido para substituição.

3 - As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou recolhidas por guias próprias no Setor de Tesouraria da Prefeitura.

4 - As multas serão independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório e, portanto, não eximem a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

5 – Poderão ainda ser aplicada as sanções de advertência e rescisão contratual quando houver infração as disposições deste Edital, do Contrato, das determinações da Administração e da legislação em vigor.

XVI – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Pontes Gestal

CNPJ 45.162.328/0001-42

Fone (17) 3844-1277 / Fax (17) 3844-1344

Rua Benedito Antonio Pereira n.º 917 – CEP 15560-000 – PONTES GESTAL – SP

O controle será executado por agente fiscalizador, ou substituto legal, ao qual caberá a verificação da qualidade dos serviços prestados, comunicando à empresa **CONTRATADA** os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação, observados sempre os princípios que regem a Administração Pública.

2 – Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

3 - A publicidade dos demais atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação será efetuada mediante aviso por fax aos interessados

4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações, após a celebração do contrato.

5 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.

5.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

Pontes Gestal (SP), 19 de junho de 2017.

Natanael Borges dos Santos
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pontes Gestal

CNPJ 45.162.328/0001-42

Fone (17) 3844-1277 / Fax (17) 3844-1344

Rua Benedito Antonio Pereira n.º 917 – CEP 15560-000 – PONTES GESTAL – SP

ANEXO I

Relação de Serviços a Serem Prestados

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO COM TECNOLOGIA.

1-IMAGEM

1.1 - Fornecimento de imagens a programar (confeccionada após a assinatura do contrato) com resolução espacial de no máximo 30cm a partir de pontos de controle medidos no terreno e ortorretificadas a partir do Modelo Digital de Elevação (DEM) da região, da área urbana da cidade de PONTES GESTAL –SP, para fins de recadastramento imobiliário.

2 - SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS

2.1. Sistema multiusuários, com funcionamento em rede (ambiente cliente/servidor), considerando que a base cartográfica e o banco de dados estarão disponíveis no servidor.

2.2. O sistema deverá armazenar os dados vetoriais (feições gráficas) em banco de dados padrão SQL.

2.3. O sistema deverá realizar a integração com o banco de dados da Prefeitura Municipal de PONTES GESTAL/SP, conforme o banco de dados da Prefeitura vigente no momento do desenvolvimento do software.

2.4. A integração da base cartográfica com o banco de dados da Prefeitura Municipal de PONTES GESTAL/SP deverá ser realizada pela empresa contratada. Os elementos gráficos a serem relacionados serão: lotes e edificações.

2.5. O sistema deverá estar disponível e licenciado para funcionar em qualquer computador da Prefeitura Municipal de PONTES GESTAL/SP, sem limites de cópias ou licenças e isento de custo adicional.

2.6. O sistema deverá também estar disponível e licenciado para funcionar em qualquer computador dos Departamentos da Prefeitura Municipal de PONTES GESTAL/SP.

2.7. O software para instalação do sistema deverá estar disponível para o administrador do sistema na Prefeitura Municipal de PONTES GESTAL/SP implantar em novas estações da rede local.



Prefeitura Municipal de Pontes Gestal

CNPJ 45.162.328/0001-42

Fone (17) 3844-1277 / Fax (17) 3844-1344

Rua Benedito Antonio Pereira n.º 917 – CEP 15560-000 – PONTES GESTAL – SP

2.8. O sistema deverá dispor de login e senha de acesso para controle de níveis de permissões, com permissões inclusive só para consultas.

2.9. O sistema deverá exibir os mapas em escalas diferentes, permitindo a visualização de um imóvel pesquisado em diversos níveis: cidade, quadra, lote e edificação (neste ultimo, deverá ser associado o croqui do mesmo).

2.10. Sistema deverá realizar pesquisas com demarcações com cores e símbolos ilustrativos. Quando da realização de uma pesquisa, os lotes selecionados deverão apresentar uma marcação visual identificando os elementos selecionados.

2.11. O sistema deverá dispor de sincronia de navegação entre mapas e objetos abertos, de forma que ao se movimentar no mapa os demais objetos referenciem o mesmo ponto selecionado.

2.12. O sistema deverá permitir a seleção de imóveis através da manipulação do mapa, onde a partir de um ponto central seja possível traçar um círculo ou retângulo e que todos os centróides de imóveis envolvidos sejam marcados e selecionados.

2.13. O sistema deverá permitir realizar cálculos de distância entre dois pontos distintos e de áreas quadradas através de elementos selecionados na tela do computador.

2.14. O sistema deverá permitir após a realização de uma pesquisa tabular, a exportação dos dados para arquivo formato txt (texto) e para formatos XML (web).

2.15. O sistema deverá permitir a associação de imagens e documentos para cada imóvel, e permitir que o usuário realize inserção, controle, pesquisa e abertura dos documentos e imagens associadas ao imóvel.

2.16. O sistema deverá ao mesmo tempo abrir a base cartográfica e a base de dados, permitir localizar imóveis a partir da base de dados através do fornecimento do código, nome do proprietário, endereço do imóvel ou outro atributo presente na tabela de Edificação, e também a partir da base cartográfica de forma espacial através do clique do mouse sobre um determinado imóvel.

2.17. O sistema proposto deverá ser INTEGRADO, com suas funcionalidades modularizadas para as áreas específicas, devendo ainda gerenciar de forma integrada os dados gráficos (espaciais) e alfanuméricos, de forma transparente ao usuário.



Prefeitura Municipal de Pontes Gestal

CNPJ 45.162.328/0001-42

Fone (17) 3844-1277 / Fax (17) 3844-1344

Rua Benedito Antonio Pereira n.º 917 – CEP 15560-000 – PONTES GESTAL – SP

2.18. As informações da base de dados deverão estar contidas no mesmo banco de dados e as feições cartográficas no mesmo mapa georreferenciado.

2.19. O sistema deverá também permitir o gerenciamento de objetos vinculados a um determinado imóvel. Entende-se por objetos vinculados, a possibilidade de anexar a um determinado imóvel, fotos digitais, documentos de editores de texto, imagens rasterizadas, arquivos de Cad, entre outros objetos. Para cada objeto, o sistema deverá permitir a configuração do software necessário para a sua manipulação, permitindo a chamada do mesmo através do menu principal de maneira simples e usual.

2.20. A empresa contratada deverá prover treinamento tanto para o corpo técnico, quanto para os usuários do software proposto.

2.21. O sistema deverá funcionar de forma totalmente autônoma, para abrir a base cartográfica e conectar-se ao banco de dados, sem a necessidade de utilização de outras plataformas gráficas.

2.22. O sistema deverá permitir a exportação do mapa visualizado em tela ou através de seleção: imagem - JPG, BMP e outros formatos, vetoriais - DXF, MID/MIF, SHP, KMZ.

2.23. O sistema deverá armazenar todas as imagens no mesmo banco de dados das informações vetoriais e de modo contínuo (sem recortes de imagens).

2.24. O sistema deverá realizar cadastros customizados dos seguintes elementos abaixo, ressaltando que tais cadastros são associados às entidades gráficas:

- Bairros
- Trechos de logradouros
- Lotes
- Imóveis
- Quadras
- Edificação de destaques
- Obras de artes
- Hidrografias
- Ferrovias
- Rodovias

2.25. O sistema deverá realizar a geração de mapa temático através dos atributos dos elementos gráficos mencionados no item 2.24.

2.26. Criação de rotina de importação de dados para secretarias. Será desenvolvida uma rotina de importação de dados, através de planilhas XLS. Objetivo através de arquivos xls devidamente estruturado, importar os dados para a base do geoprocessamento, e assim utilizar os dados espacialmente e nas demais funções como Mapa Temático para qualquer informação da Prefeitura.



Prefeitura Municipal de Pontes Gestal

CNPJ 45.162.328/0001-42

Fone (17) 3844-1277 / Fax (17) 3844-1344

Rua Benedito Antonio Pereira n.º 917 – CEP 15560-000 – PONTES GESTAL – SP

2.27. Criação do módulo consulta rápida para as pesquisas de dados de imóveis, lotes e quadras cadastrados no banco de dados da Prefeitura.

2.28. Criação do módulo de relatório de confrontantes de lotes, customizado para apresentação nos órgãos oficiais.

2.29. O sistema irá permitir após a realização de uma pesquisa tabular, a exportação dos dados para arquivo formato texto, onde o próprio sistema já deverá dispor de recursos para a elaboração de etiquetas para correspondência.

2.30. O sistema irá permitir a associação de imagens e documentos para cada imóvel, e permitir que o usuário insira, controle, pesquise e abra estes documentos e imagens associadas ao imóvel e configuradas aos seus aplicativos específicos.

2.31. O sistema irá emitir uma ficha cadastral do imóvel com as principais características e conter a porção do mapa para mostrar a sua localização e croqui do terreno/edificação.

2.32. O sistema deverá dispor de login e senha de acesso para controle de níveis de permissões, sendo possível permitir somente consulta. Algumas funcionalidades devem estar acessíveis para apenas alguns usuários.

2.33. Implantar como mapa base da área urbana o novo mapa a ser vetorizado a partir da imagem, com distinção de logradouros, quadras, lotes e áreas edificadas, sendo que a Prefeitura fornecerá o mapa em AutoCad já existente, que possui distinção de logradouros, quadras e lotes, e inclusive já associados os croquis/desenho do lote dos imóveis edificadas e não edificadas e outros documentos.

2.34. O sistema deverá permitir a seleção de imóveis através da manipulação do mapa, onde a partir de um ponto central seja possível traçar um círculo ou retângulo e que todos os centroides de imóveis envolvidos sejam marcados e selecionados.

2.35. Buffer Dinâmico: O Sistema disponibilizará ferramenta de Buffer, onde usuário através da seleção de um elemento no mapa poderá criar buffer para seleção de área, dinamicamente.

2.36. Rotação do Mapa: O sistema permitira ao usuário a possibilidade de girar o mapa, indicando a rotação a partir do Norte Magnético.

2.37. Direção norte: o Sistema disponibilizará ao usuário a indicação do Norte, com uso da ferramenta "Rotação Mapa", a direção do norte será atualizada conforme rotação.



Prefeitura Municipal de Pontes Gestal

CNPJ 45.162.328/0001-42

Fone (17) 3844-1277 / Fax (17) 3844-1344

Rua Benedito Antonio Pereira n.º 917 – CEP 15560-000 – PONTES GESTAL – SP

2.38. Plano de fundo do mapa: o usuário poderá alterar a cor de Plano de fundo e salvar junto ao projeto.

2.39. Relatório personalizado pelo usuário: O sistema disponibilizará ferramenta onde o usuário poderá através das informações dos cadastros disponíveis no sistema, criar as condições (consultas) e visualiza-las em forma de relatórios com opções de exibi-las em forma de dados e/ou croquis do mapa.

2.40. Entende-se pelo termo “Cadastro” a inclusão, alteração, exclusão e consulta de informações no banco de dados e na base cartográfica. Por medidas de segurança, poderão ser criadas senhas de acesso para as consultas realizadas fora do departamento de cadastro da Prefeitura, ficando o controle destas a cargo da Prefeitura Municipal de PONTES GESTAL/SP. As funcionalidades descritas nesse item podem ser modificadas conforme a necessidade da Prefeitura de PONTES GESTAL/SP, bem como a inclusão de novas funcionalidades, mediante um estudo de viabilidade.

2.41. O banco de dados a ser utilizado com as informações dos cadastros imobiliários e outros tipos de cadastros, será disponibilizado pela Prefeitura Municipal de PONTES GESTAL/SP. A conexão com o banco de dados tributário será feita por rotina de atualização automática através de arquivos externos, no qual a contratada terá que solicitar a empresa proprietária do sistema tributário a atualização dos arquivos utilizados.

2.42. Customização de ferramenta para identificação de dados imobiliários irregulares na Prefeitura. Ex: área construída, logradouros, zoneamento, bairros, posicionamento em quadras e outros.

2.43. Telas de Cadastro Imobiliário: Criação de telas do imobiliário, de acordo com os atributos existentes no banco de dados do cadastro imobiliário da prefeitura e serão para os elementos realizados do item 2.24.

- SIG WEB

Fornecimento de SIG versão para WEB para visualização da cartografia e Imagem. O sistema deverá ter as seguintes características.

- Visualização da Imagem utilizada no projeto.
- Visualização da Imagem disponível no Google Maps na região do município, sendo que as imagens da Google maps e a imagem utilizada no projeto devem estar no mesmo projeto do SIG Web.
- Visualização dos dados dos elementos descritos no item 2.24 previamente estabelecidos pela prefeitura a fim de manter sigilo das informações.
- Cadastro de pontos de interesses para divulgação do município.



Prefeitura Municipal de Pontes Gestal

CNPJ 45.162.328/0001-42

Fone (17) 3844-1277 / Fax (17) 3844-1344

Rua Benedito Antonio Pereira n.º 917 – CEP 15560-000 – PONTES GESTAL – SP

A hospedagem do site e disponibilização serão de responsabilidade da prefeitura.

VETORIZAÇÃO E CADASTRAMENTO DA BASE CARTOGRÁFICA DIGITAL, INCLUINDO ARBORIZAÇÃO

– Vetorização da Base Cartográfica digital e atualização do cadastro técnico imobiliário da Área Urbana e toda arborização da cidade de PONTES GESTAL/SP a partir de todos os elementos gráficos citados no item anterior e pertencentes as áreas urbanas da imagem descrita no item 1, com confrontamento das áreas das edificações e lotes pertencentes ao Banco de Dados atual da Prefeitura Municipal de PONTES GESTAL/SP, com as novas medidas dos lotes e das coberturas (telhados) dos imóveis extraídas das imagens, e interligação e alimentação de todas as informações no Sistema de Informações Geográficas (SIG). Todo desenho vetorial no SIG terá informações cadastradas e suas respectivas telas de cadastro para manipulação de suas informações.

– Os elementos a serem vetorizados são: quadras, meio-fio, divisas de imóveis, contornos prediais, contorno de terrenos, eixos de ruas, nome de logradouros, rodovias, ferrovias, hidrografias divisa de bairros, copas de árvores, sendo que o produto final será entregue em um arquivo único, formando a Base Cartográfica digital completa da cidade de PONTES GESTAL/SP.

– O trabalho de vetorização será executado nas dependências da contratada por profissionais qualificados e treinados.

SERVIÇOS DE CAMPO

A CONTRATADA deverá produzir fotos da fachada de todos os imóveis prediais urbanos da cidade de PONTES GESTAL/SP, sendo que os imóveis de esquina terão o acréscimo de foto lateral. Essas fotos devem ser inseridas no cadastro do Sistema de Informações Geográficas, em seus respectivos lotes.

TREINAMENTO DE SERVIDORES MUNICIPAIS PARA UTILIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SIG:

Treinamento do SIG para um número de servidores indicados pela Prefeitura Municipal de PONTES GESTAL/SP, em um total de 40 horas Com apostilas e certificados gerados pela Contratada.



Prefeitura Municipal de Pontes Gestal

CNPJ 45.162.328/0001-42

Fone (17) 3844-1277 / Fax (17) 3844-1344

Rua Benedito Antonio Pereira n.º 917 – CEP 15560-000 – PONTES GESTAL – SP

ANEXO II

Minuta do Termo de Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Pontes Gestal e a empresa -----.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Benedito Antonio Pereira n.º 917, nesta cidade de Pontes Gestal, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.162.328/0001-42, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. xxxxxxxxxxxx, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxx e do CPF n.º xxxxxxxx, com residência e domicílio na Rua xxxxxxxxxxxx n.º xxx – Bairro xxxx, nesta cidade de Pontes Gestal/SP, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", e de outro lado, a empresa -----

-----, doravante denominada "CONTRATADA", tem entre si, justo e combinado o que diante se segue, por intermédio das cláusulas a seguir articuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A Empresa -----, já qualificada acima e neste ato denominada CONTRATADA, obriga-se a contratar empresa especializada na prestação de serviços de Georreferenciamento do municio de Pontes Gestal, conforme especificações do Edital de PREGAO PRESENCIAL N.º 030/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 045/2017 e Proposta apresentada pela CONTRATADA que para todos os efeitos de direito, passam a fazer parte integrante deste Contrato.

Cláusula Segunda - PREÇOS

2.1. Para efeito de direito, as partes atribuem o preço mensal para prestação dos serviços contratados de R\$ ----- (-----), totalizando este Contrato o valor global de R\$ ----- (-----) para o período de 12 meses;

Parágrafo Único – No preço combinado entre as partes estão inclusos o lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços contratados.

§ 3º - Os preços contratados poderão ser reajustados depois de decorridos 12 (doze) meses de vigência, a contar da data de assinatura do contrato, com base na variação acumulada do Índice INPC, ou outro fator determinado pelo governo federal que venha a substituí-lo.

Cláusula Terceira – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado após entrada da Nota Fiscal na Tesouraria juntamente com apresentação de laudo técnico atestando a execução dos serviços contratados.

Cláusula Quarta - VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato oriundo desta licitação será de 12 (doze) meses, podendo, a exclusivo critério da Administração Municipal, ser prorrogado, por termos aditivos de contrato, conforme faculta o inciso II do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quinta - RECURSOS FINANCEIROS

05.1. As despesas decorrentes para atender esta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2017, conforme a seguinte dotação orçamentária:



Prefeitura Municipal de Pontes Gestal

CNPJ 45.162.328/0001-42

Fone (17) 3844-1277 / Fax (17) 3844-1344

Rua Benedito Antonio Pereira n.º 917 – CEP 15560-000 – PONTES GESTAL – SP

02	-	Executivo
02009	-	Secretaria Municipal de Urbanismo
15.122.034.2.041	-	Manutenção Secretaria de Habitação e Urbanismo
339039.00	-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

§ 1º - Recurso Próprio do Município.

§ 2º Para os exercícios seguintes, se houver prorrogação do contrato, as dotações serão alocadas nos próximos orçamentos.

Cláusula Sexta - RESCISÃO

6.1. A Prefeitura rescindir unilateralmente o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, caso se verifique qualquer das hipóteses arroladas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ou nos casos abaixo descritos:

- a) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude, na execução da prestação dos serviços desta avença;
- b) Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas constantes deste Contrato, do Edital de PREGÃO nº 030/2017 - Processo Licitatório nº 045/2017 e da Proposta da CONTRATADA.

Cláusula Sétima - PENALIDADES E SANÇÕES

7.1. O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á o Contratado às penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e, em especial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% do Faturamento Mensal, aplicável a critério da Administração Municipal e de acordo com a gravidade da infração;
- c) Multa de 10% do valor total do Contrato, pela sua inexecução total ou parcial do mesmo;
- d) Eventual rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato e do Edital de PREGÃO nº 030/2017 - Processo Licitatório nº 045/2017;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

Cláusula Oitava – REGULAMENTO

8.1. O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, do Edital de PREGÃO nº 030/2017 - Processo Licitatório nº 045/2017, proposta da CONTRATADA e demais preceitos de direito público aplicáveis à matéria, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

Cláusula Nona – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É vedado à Contratada ceder ou transferir o Contrato sem estar expressamente autorizado por escrito pela Prefeitura.



Prefeitura Municipal de Pontes Gestal

CNPJ 45.162.328/0001-42

Fone (17) 3844-1277 / Fax (17) 3844-1344

Rua Benedito Antonio Pereira n.º 917 – CEP 15560-000 – PONTES GESTAL – SP

§ 1º - Qualquer cessão ou transferência feita sem autorização da Prefeitura será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das combinações legais e contratuais.

§ 2º - Em caso de cessão ou transferência, expressamente autorizada pela Contratante, a contratada permanecerá solidariamente responsável, tanto em relação à Prefeitura, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições deste Contrato.

Cláusula Décima - ENCARGOS

10.1. Os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários incidentes sobre o presente contrato, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade civil por ato de negligência, imprudência ou imperícia da CONTRATADA e de seus prepostos perante terceiros, respondendo esta última por quaisquer danos e responsabilidades civis.

Cláusula Décima Primeira – DESPESAS

11.1. As despesas normais e necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato, tais como selos, telefone, e-mail e envio de materiais, correrão por conta da CONTRATADA.

Cláusula Décima Segunda – OBRIGAÇÕES

12.1. O presente contrato não só obriga a CONTRATADA, como também seus herdeiros ou sucessores, em todas as suas cláusulas e condições.

Cláusula Décima Terceira – FORO

13.1. As partes elegem o foro da comarca de Cardoso, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas suscitadas em decorrência da execução do presente contrato, não resolvidas pelas vias administrativas próprias.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Pontes Gestal, -- de ----- de 2017.

PELA CONTRATANTE: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
p/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



Prefeitura Municipal de Pontes Gestal

CNPJ 45.162.328/0001-42

Fone (17) 3844-1277 / Fax (17) 3844-1344

Rua Benedito Antonio Pereira n.º 917 – CEP 15560-000 – PONTES GESTAL – SP

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL
BENEDITO ANTONIO PEREIRA, 917, Centro.
PONTES GESTAL - SP

A empresa, localizada na
....., CNPJ n.º, por seu representante legal,
abaixo assinado e identificado, vem pela presente CREDENCIAR o(a) Sr(a).
....., (nacionalidade, estado civil, profissão) portador da
cédula de identidade RG n.º, como seu (sua) representante para todos os atos
referentes ao **PREGÃO N.º030/2017**, inclusive para assinatura de propostas, documentos e renúncia
de recursos,
.....,de de 2017.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina,
com firma reconhecida)



Prefeitura Municipal de Pontes Gestal

CNPJ 45.162.328/0001-42

Fone (17) 3844-1277 / Fax (17) 3844-1344

Rua Benedito Antonio Pereira n.º 917 – CEP 15560-000 – PONTES GESTAL – SP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL
BENEDITO ANTONIO PEREIRA, 917, Centro.
PONTES GESTAL - SP

A empresa, localizada na
....., CNPJ n.º, por seu representante legal,
abaixo assinado e identificado, vem pela presente declarar o pleno atendimento aos requisitos de
habilitação, estando ciente que, constatada a inveracidade de quaisquer das informações e/ou de
documentos fornecidos, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de
julho de 2002.

.....,de de 2017.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)



Prefeitura Municipal de Pontes Gestal

CNPJ 45.162.328/0001-42

Fone (17) 3844-1277 / Fax (17) 3844-1344

Rua Benedito Antonio Pereira n.º 917 – CEP 15560-000 – PONTES GESTAL – SP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu(nome completo)....., representante legal da empresa(nome da pessoa jurídica)....., interessada em participar no(indicar modalidade e número da licitação)....., da Prefeitura Municipal de Pontes Gestal, **DECLARO**, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a(nome da pessoa jurídica)..... encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

, de de 2017.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)



Prefeitura Municipal de Pontes Gestal

CNPJ 45.162.328/0001-42

Fone (17) 3844-1277 / Fax (17) 3844-1344

Rua Benedito Antonio Pereira n.º 917 – CEP 15560-000 – PONTES GESTAL – SP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PROMOVIDAS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES PÚBLICAS

Eu **...(nome completo)....**, representante legal da empresa **...(nome da pessoa jurídica)....**, interessada em participar do **Pregão n.º030/2017** da Prefeitura Municipal de Pontes Gestal, **DECLARO**, sob as penas da lei, a inexistência de superveniência de fato impeditivo à participação em licitações, promovidas por Órgãos ou Entidades Públicas, inclusive por proibição temporária de contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 10 da Lei n.º 9.605/98.

, ... de de 2017.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)